
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044000105
INTERESSADO: CEJA Filostro Machado
ASSUNTO: Renovação de Autorização

DE: 10/1/2018

Parecer/Voto CEE/CEB N. 42/2018

1. Histórico

O Centro de Educação de Jovens e Adultos Filostro Machado mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua 13, Qd. 23, Lt. 25, Itaiçi II, em Caldas Novas/GO, por meio de sua direção requer deste Conselho o credenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, do ensino médio e da Educação de Jovens e Adultos/EJA - 3ª etapas.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício N. 88/2017 fl. 01;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 16/2014, fls. 2/3;
- ✓ Alvará de Licença, fl. 4;
- ✓ Documento do Corpo de Bombeiro, fl. 5/6;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 8/137;
- ✓ Matrizes curriculares e síntese do currículo pleno, fls. 138/186 e 247/252;
- ✓ Ata de aprovação do PPP fl. 187;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 188/244;
- ✓ Descrição da infraestrutura, fl. 245;
- ✓ Relação do acervo bibliográfico, fl. 246
- ✓ Calendário escolar, fls. 253/254;
- ✓ Nominata dos professores, fls. 255/296;
- ✓ Relatório acerca das atividades realizadas na escola, fls. 297/298;
- ✓ Numero de alunos por sala, fl. 299/301;
- ✓ Estatuto do Conselho Escolar, fls. 302/319;
- ✓ Demonstrativo de rendimento anual, fl. 320/325;
- ✓ Analise dos dados do IDEB, fl. 326/327;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044000105
INTERESSADO: CEJA Filostro Machado
ASSUNTO: Renovação de Autorização

DE: 10/1/2018

- ✓ Verificação in loco da inspeção escolar da Equipe Técnica da Coordenação Regional de Educação, Cultura e Esporte de Morrinhos/GO, fls. 328/330.

2. Análise

O **Centro de Educação de Jovens e Adultos Filostro Machado** foi reconhecido por meio da Resolução CEE/CEB N. 16 de 24 de janeiro de 2014, com vigência até 31 de dezembro de 2017 com as determinações de adequar a habilitação do corpo docente, o Projeto Político Pedagógico, o item II do Art. 78 e o Art. 111, do Regimento Escolar.

A unidade escolar conta com 14 salas de aula com dimensões de 45,57m², sala dos professores, secretaria, coordenação, diretoria, laboratório de ciências, biblioteca com acervo bibliográfico que perfaz o número total de 3.675 exemplares.

O último Índice do IDEB obtido foi no ano de 2015 e nota de 5.1.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 40 professores 10 complementam sua carga horária lecionando disciplinas diferentes daquelas de sua formação.
2. Não há laboratório de informática.
3. O Regimento Interno apresenta impropriedades nos artigos 191 e 195 por prever a soberania das decisões do Conselho de Classe.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044000105
INTERESSADO: CEJA Filostro Machado
ASSUNTO: Renovação de Autorização

DE: 10/1/2018

exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

1. Dados Estatísticos:

Ano letivo	Matrículas	Aprovação	Reprovação	Transferências	Evasão
2017	567	485	17	53	12
2016	330	293	10	26	1

Ano letivo	IDEB
2015	5,6
2017	5,9

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Centro de Educação de Jovens e Adultos Filostro Machado**, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua 13, Qd. 23, Lt. 25, Itaiaci II, Caldas Novas/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2020.
- **Renovar a Autorização** do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, do ensino médio e da Educação de Jovens e Adultos/EJA - 3ª etapas, oferecidas pela referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2020.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROCOLO: 201800044000105

DE: 10/1/2018

INTERESSADO: CEJA Filostro Machado

ASSUNTO: Renovação de Autorização

- ✓ **Adequar a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:**

*"Art. 77- (...)**I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"*

- ✓ **Adequar o art. 191, do Regimento Escolar que trata as decisões do Conselho de Classe como "soberanas", ao que determina o Art. 98, Resolução CEE/CP N. 05/2011:**

*"Art. 98 - O Conselho de Classe no processo de avaliação, observada a legislação que rege a matéria, as orientações do Plano Pedagógico e os ditames regimentais da instituição, é autônomo em suas decisões, que devem ser acatadas pela comunidade escolar."***É o voto.****Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2018.**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICAAPROVA POR UnanimidadeNA SESSÃO OrdináriaVOTO N. 42 / 2018GOIÂNIA, 09 de Fevereiro de 2018PRESIDENTE [Assinatura]
Marcos Elias Moreira
Conselheiro Relator